



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.269/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição Lei:

Art. 1º O caput do artigo 8º da Lei Ordinária nº 1.269, de 03/09/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O montante devido, anualmente às UEx das escolas públicas municipais será de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno, de acordo com o número de alunos matriculados no estabelecimento, conforme disposto no Capítulo I desta Lei.”

Art. 2º Fica revogado o §1º do artigo 8º da Lei Ordinária nº 1.269, de 03/09/2019.

Art. 3º Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições, exceto naquilo que contrarie esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah-MT em exercício, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal